



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO 1
Em 21/11/2000
Assessoria de Plenário

PL 1665/2000

PROJETO DE LEI N.º
(DA Sr.ª DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 21/11/2000:


Stamar Penheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

“Transformar a Escola Classe da comunidade rural Boa Vista em Centro de Ensino Boa Vista, na RA-V, Sobradinho”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - A Escola Classe da comunidade rural Boa Vista, RA - V, Sobradinho, fica transformada em Centro de Ensino Boa Vista.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da Secretaria de educação do Distrito Federal promoverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da vigência desta Lei, as necessárias alterações na estrutura administrativa da unidade de ensino objeto da transformação aludida no art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A transformação da escola Classe em Centro de Ensino irá beneficiar à comunidade estudantil que não precisará se deslocar para o centro de Sobradinho, acarretando despesa com transporte. Esta transformação servirá para que os nossos estudantes, especificamente os do meio rural, possam receber um ensino de qualidade perto de suas residências.

Sala das Sessões, em


Dep. **ANILCÉIA MACHADO**
Partido Social Democrático Brasileiro
PSDB

